

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE BOM DESPACHO

Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CONSU Nº 15, DE 11 DE JULHO DE 2018

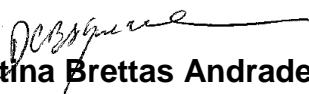
A Presidente em exercício do Conselho Universitário (CONSU), Reitora do Centro Universitário Una de Bom Despacho de Bom Despacho, professora **Débora Cristina Brettas Andrade Guerra**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **11 de julho de 2018** e considerando a necessidade de aprovar a política de Mobilidade Acadêmica do Centro Universitário Una de Bom Despacho,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Mobilidade Acadêmica do Centro Universitário Una de Bom Despacho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições ao contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.


Débora Cristina Brettas Andrade Guerra
Reitora

Centro Universitário UNA de Bom Despacho

REGULAMENTO MOBILIDADE ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE BOM DESPACHO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR INTEGRANTES DA REDE ACINNET

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O presente regulamento tem por finalidade regulamentar o Programa de Mobilidade Acadêmica do Centro Universitário Una de Bom Despacho com Instituições de Ensino Superior integrantes da Rede Acinnet.

Artigo 2º. O programa destina-se a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação à distância ou presenciais do Centro Universitário Una de Bom Despacho. Alunos FIES e PROUNI poderão participar do presente Programa, mantendo o benefício quando de seu retorno à Instituição de Ensino de Origem.

Artigo 3º. A duração do intercâmbio não excederá 2 (dois) semestres letivos, para todos os cursos. A lista contendo todos os cursos participantes de cada edição do Programa será objeto de edital específico.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 4º. Para participar do programa de mobilidade acadêmica, o aluno do Centro Universitário Una de Bom Despacho, deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente:

1. Estar matriculado regularmente, desde que tenha cursado, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária do curso e no máximo 70% (setenta por cento) do curso até o final do segundo semestre de 2017;
2. Ter cursado, pelo menos, um semestre letivo inteiro, de forma regular, junto à Faculdade Una;
3. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
4. Não ter sido punido por qualquer infração acadêmico-disciplinar;
5. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;

6. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 80% (oitenta por cento);
7. Estar adimplente em suas mensalidades junto à entidade mantenedora;
8. Não estar com a matrícula atual *sub judice*;
9. Submeter-se à entrevista de seleção, que será comunicada após aprovação na primeira etapa;
10. Obter parecer favorável do coordenador do curso;
11. Comprovar a proficiência no idioma estrangeiro quando solicitado pela instituição de ensino;
12. Ter passaporte válido, bem como o visto, a ser providenciado e pago pelo próprio aluno;
13. Realizar o pagamento das taxas variadas exigidas pelas Instituições de Destino;
14. Arcar com o seguro contra acidentes pessoais e com o seguro-viagem.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º. Para participar do programa de mobilidade acadêmica, o candidato deverá preencher todos os campos da inscrição com informações de sua responsabilidade.

Artigo 6º. No ato de sua inscrição, o estudante deverá informar, obrigatoriamente, todos os dados solicitados no formulário de inscrição, através do link: https://docs.google.com/forms/d/1hIB40wj2aDGGZXYI3A3s3DGHngJ206FGL_qJuQrHfQo/edit .

Artigo 7º. O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

1ª Etapa: Análise da média Global do aluno que deve ser acima de 80% (oitenta por cento);

2ª Etapa: Entrevista com a Central de Carreiras, à qual será atribuída uma pontuação de 0 a 5, baseada nos seguintes critérios: Avaliação da Comunicação, adaptação, resolução de conflitos, perfil comportamental, entre outros;

3ª Etapa: Teste psicológico, que se consubstanciará na aplicação de um teste contendo perguntas sobre personalidade, produtividade e atenção concentrada, à qual será atribuída uma pontuação de 0 a 5, baseada nos resultados de cada teste;

4ª Etapa: Parecer do Coordenador do curso em relação à conduta do aluno durante o curso, e se há alguma advertência administrativa, à qual será atribuída pontuação de 0 a 5.

Artigo 8º. Será automaticamente eliminado o candidato que apresentar nota inferior a 5 pontos na etapa de entrevista por competências e interesses e na Avaliação Psicológica;

Artigo 9º. O candidato cuja documentação esteja incompleta será automaticamente eliminado.

Artigo 10. O candidato que se candidatar para mais de uma instituição da Rede Acinnet no mesmo processo seletivo será automaticamente eliminado;

Artigo 11. O candidato que já tiver participado de intercâmbio em alguma instituição da Rede Acinnet será automaticamente eliminado.

Artigo 12. O candidato aprovado será aquele que cumprir os critérios estabelecido no Art. 4º, e obtiver maior nota no processo seletivo.

Artigo 13. Havendo empate de candidatos para a mesma vaga, será selecionado o candidato que possuir maior média do rendimento escolar nos semestres já cursados, contudo, caso persista o empate, será escolhido aquele que estiver matriculado no período mais adiantado do curso.

CAPÍTULO IV – DO CUSTEIO

Artigo 14. Os alunos aceitos pela Instituição de Ensino de Destino deverão realizar o procedimento normal de matrícula no Centro Universitário Una de Bom Despacho e solicitar, em seguida, o trancamento especificando que este se dará por motivo do intercâmbio ou mobilidade acadêmica.

Artigo 15. Os custos com moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório e outros gastos pessoais ficarão a cargo exclusivo do aluno, estando a UNA ou a Instituição de Destino isentas de qualquer responsabilidade. As condições ofertadas por cada Instituição de Destino encontram-se no edital específico de seu programa de intercâmbio.

CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 16. Caberá ao estudante, quando da conclusão de seu programa de mobilidade acadêmica, providenciar, junto à Instituição de Destino, certidão de estudos e os conteúdos programáticos das disciplinas cursadas, que deverão ser entregues ao COC para exame, com a finalidade de aproveitamento de disciplinas.

Artigo 17. A decisão final acerca do aproveitamento de estudos é do COC, que poderá ouvir o Coordenador do Curso, se necessário.

CAPÍTULO VIII – DO APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS

Artigo 18. Caberá ao COC efetuar o aproveitamento de estudos, observadas as seguintes balizas:

- Aproveitamento integral da disciplina cursada equivalente à exigida na matriz curricular do curso, observada a compatibilidade de conteúdo e carga horária cursada.

Artigo 19. Na hipótese de alguma disciplina cursada pelo estudante não deter os requisitos indispensáveis para aproveitamento de estudos, a carga horária poderá ser aproveitada a título de Atividade Complementar.

CAPÍTULO IX – DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Artigo 20. O estudante obedecerá a todas as regras e prazos vigentes na UNA em relação à renovação semestral de sua matrícula.

Artigo 21. O estudante que não obtiver aprovação em qualquer disciplina, na Instituição de Destino, não aproveitará as horas correspondentes na Instituição de Origem, devendo, portanto, rematricular-se no semestre de retorno na disciplina reprovada.

Artigo 22. Para a renovação da matrícula na Instituição de Origem, o aluno deverá realizar o destrancamento da matrícula e confirmar a renovação, observando os prazos do calendário acadêmico. Alunos beneficiários de FIES ou PROUNI deverão renovar suas bolsas junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Central de Carreiras e Mercado de Trabalho, sempre em consonância com o Estatuto e Regimento do Centro Universitário Una de Bom Despacho.

Artigo 24. Este Regulamento entra em vigência na data de sua publicação.

